

PLANO DE TRABALHO
(parte integrante do Convênio)

MUNICÍPIO: BOM JESUS DO SUL - PR

1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO

Município: BOM JESUS DO SUL		CNPJ: 01.612.443/0001-04	
Endereço: Avenida Ipiranga, nº 72 - Centro			
UF: PR	CEP: 85.708-000	Telefone: (46)3548 1142	
Conta Corrente: nº 22.513-4	Banco: Banco do Brasil	Agência: 1055-3	Praça de Pagamento: Dionísio Cerqueira - SC
Responsável: ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA			CPF: 820.840.689-91
CI/Órgão Expedidor: 4.676.502-8 SSP/PR	Cargo: PREFEITO	Função: GESTOR PÚBLICO	

2 OUTROS PARTICIPES (se houver)

Nome:	CPF ou CNPJ:
Endereço:	CEP:

3. DO OBJETO

Promover o aumento da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do MUNICÍPIO, através da aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013.

4. JUSTIFICATIVA

No Município de Bom Jesus do Sul, 75% da população residem na área rural, vivendo da produção de grãos, fruticultura, criação de pequenos animais e principalmente da bovinocultura de leite a qual proporciona uma renda mensal aos nossos agricultores, tanto na venda do leite in natura como na transformação de queijo através da queijaria da Cooperfarbom.

Nas áreas utilizadas para produção principalmente de grãos e pastagem, devido ao intenso cultivo dos solos, sem a preocupação da reposição dos nutrientes, ocorreu a degradação do solo e por consequência a redução da produtividade, ocasionando em prejuízos econômicos, sociais e ambientais aos nossos agricultores.

Em análises de solo realizadas em anos anteriores e neste, verifica-se uma grande deficiência em Fósforo, Potássio e Matéria Orgânica. A maioria dos solos tem apresentado a necessidade de correção do pH por demonstrar acidez mas não apresenta Alumínio, demonstrando problemas nos índices entre Cálcio e Magnésio, necessitando a correção por corretivos calcínicos.

Diante o exposto, e levando em consideração a falta de condições financeiras dos nossos

B

agricultores para investir na aplicação de corretivos do solo é que estamos elaborando a presente proposta junto à Secretaria de Estado da Agricultura a fim de solicitar a aquisição de corretivos agrícolas para recuperação dos solos principalmente das áreas de pastagem para produção de leite.

5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Qtidade	Unid. (ton)	Unit. (R\$/t)	Total (R\$)
01	3340.4041	Aquisição de calcário calcítico PRNT mínimo 75% - sacas 50 kg	No município	Data de publicação no DIOE	18 meses depois de publicado no DIOE	113,60	Ton.	184,00	20.902,40
02	3340.4041	Aquisição de Corretivo Fosfatado 00-46-00 sacas 50kg	No município	Data de publicação no DIOE	18 meses depois de publicado no DIOE	60	Ton.	1.484,96	89.097,60
Total (R\$)									110.000,00

*Volume de corretivo a ser adquirido, entregue e distribuído ao solo nas propriedades beneficiárias (em toneladas).

A distribuição do corretivo na propriedade rural beneficiária será necessariamente atestada pelo Fiscal após informação oriunda do(s) técnico(s) do Município.

Beneficiários	Diretos	Indiretos	Total
Número de agricultores atendidos	100	285	385

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 1ª etapa: Instituição da UGT (Unidade Gestora de Transferências), com as atribuições contidas no Art. 23 da Resolução da 28/2011 do TCE-PR;
- 2ª etapa: Definição das Comunidades, Microbacias e Produtores que serão beneficiados;
- 3ª etapa: Definição de um técnico habilitado para acompanhar todos os procedimentos desde a aquisição/licitação do corretivo até a entrega e distribuição dos corretivos nas propriedades dos agricultores;
- 4ª etapa: Providenciar todos os documentos necessários para a efetivação do Convênio, conforme Legislação;
- 5ª etapa: Realizar processo licitatório para a aquisição de corretivos;
- 6ª etapa: Viabilizar a entrega e incorporação dos corretivos nas propriedades conforme roteiro pré-estabelecido, com a devida obtenção da Carta de Adesão do beneficiário.

B

- 7ª etapa: Efetuar a Prestação de Contas conforme legislação específica.

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos oriundos do Governo do Estado serão depositados na conta bancária nº 22.513-4 da Instituição Financeira Oficial Banco do Brasil.

A SEAB repassará ao Município o valor do Convênio em única parcela, após a publicação do extrato do mesmo. A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15608/2007, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Para a consecução do objeto o repasse dos recursos do Governo do Estado deverá ser realizado em uma única parcela após a formalização do Convênio e consequente publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado.

9. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Etapas	Data de Início	Data de conclusão
Instituição da UGT	Janeiro/2013	Mairo/2013
Definição dos Beneficiários	Fevereiro/2013	Mairo/2013
Definição do Técnico Responsável	Janeiro/2013	Mairo/2013
Levantamento de Documentos	Janeiro/2013	Mairo/2013
Processo Licitatório <i>(em dias após o efetivo recebimento do recurso)</i>	Na liberação do recurso	10 dias após liberação do recurso
Entrega e Incorporação dos Corretivos <i>(em dias após o efetivo recebimento do recurso)</i>	Imediato após a aquisição dos corretivos	90 dias após a aquisição dos corretivos
Prestação de Contas <i>(em dias após o efetivo recebimento do recurso)</i>	A partir do recebimento do recurso	365 dias após o efetivo recebimento do recurso

10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis à correção de solo no município e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados para a atividade de correção do solo pelo Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013.



Ricardo Reinoldo Matte
Técnico em Agropecuária
CREA 102239/D

Bom Jesus do Sul – Pr. 03 de maio de 2013.

11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do Município declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.



Orasil Cezar Bueno da Silva
CPF 820.840.689-91
Prefeito Municipal

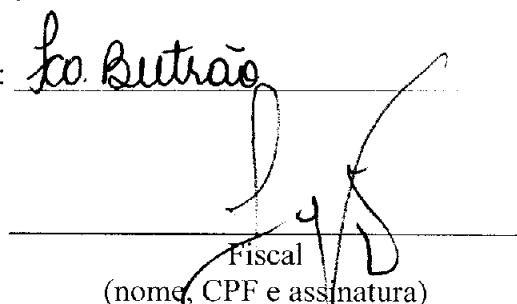
Bom Jesus do Sul – Pr. 03 de maio de 2013.

12. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013, estando apto para sua efetivação via convênio.

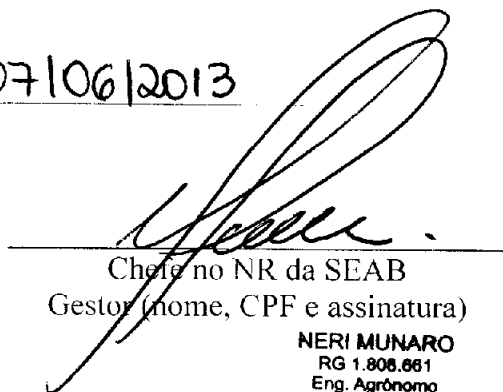
Local: So. Beltrão

Data: 07/06/2013



Fiscal
(nome, CPF e assinatura)

José Jurandir de F. Veiga
CPF 820.840.689-91
MTR - FRANCISCO BELTRÃO



Chefe no NR da SEAB
Gestor (nome, CPF e assinatura)

NERI MUNARO
RG 1.808.661
Eng. Agrônomo
Chefe N. Reg. SEAB